



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 029/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Francisca Cipriano de Moraes**”.*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do Art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no Art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que rege a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste e Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2074 de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Francisca Cipriano de Moraes**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade n.º 0643887-3 SESP/MT e CPF n.º 002.535.406-07, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial 00005, Nível “G”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º1024/1, contando com 23 (vinte e três) anos e 362 (trezentos e sessenta e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2022.02.00021P**, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 21 de junho de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal